SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2644

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

PORTARIA Nº 120/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor legislativo que especifica."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, Sr. Odair da Vizzado, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e,
Considerando os termos do art. 83 da Lei nº 1.454/2021;
Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica; e
Considerando as informações da Diretoria de Recursos Humanos.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO DA CONCEIÇÃO MACÊDO, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2016 a 1º/04/2021, cuja fruição terá início em 04 de outubro de 2021 e término em 04 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Caberá a Diretoria de Recursos Humanos proceder com a devida anotação quanto a concessão da licença-prêmio, inclusive com lançamento no COLARE PESSOAL.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:523A2012

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

PORTARIA Nº 123/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO que especifica, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, e,

Considerando, o que dispõe o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; e

Considerando, as determinações da Lei nº 1.406/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **ARIELLY NUNES BORGES LEÃO**, inscrita no **CPF nº 053.365.591-99**, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Determinar que a Diretoria de Recursos Humanos proceda com o registro físico e eletrônico da exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:99E829E0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

PORTARIA Nº 124/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora para cargo em comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, e,

Considerando, o que dispõe o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, o que consta da Lei Municipal nº 1.406, de 01 de abril de 2020, que reformulou a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Jaguará;

Considerando, o quadro de cargos de provimento comissionado que trata dos quantitativos de vagas e valores a serem pagos pelo exercício das atribuições funcionais; e

Considerando, a observância quanto às disposições do art. 2º da Lei Municipal nº 1.173/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **DEBORAH LETÍCIA AZEREDO**, inscrita no **CPF nº 700.237.411-71**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar, o qual fará jus ao vencimento determinado na legislação.

Parágrafo único. Caberá a nomeada a execução das atribuições inerentes ao cargo, assim como o cumprimento da carga horária prevista na legislação, junto ao Gabinete da Vereadora Ana Karla Matias de Andrade.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que proceda com o registro físico e eletrônico da nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:97A4BE3B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

PORTARIA Nº 125/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cedência de servidor que especifica ao Poder Executivo do Município de Jaraguá/GO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO, Sr. Odair da Vizzado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, e,
Considerando, a necessidade de colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando, o disposto no art. 40 da novel Lei nº 1.454/2021;
Considerando, o que consta do art. 93 da Lei Federal nº 8.112/90; e
Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Jaraguá/GO.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ceder com ônus ao Poder Executivo do Município de Jaraguá/GO, a partir do dia 1º de setembro de 2021, a servidora legislativa de provimento efetivo **MICHELE CRISTINA DE SIQUEIRA ASSUNÇÃO**.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo do Município de Jaraguá/GO, estabelecer os horários e as atividades a serem desempenhadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A cedência se inicia na data de publicação deste Ato, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que faça a devida anotação da cedência nos arquivos físicos e digitais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4D6E41C7

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Portaria nº 121/2021 De 31 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diária a Vereadora: Maria Divina da Silva Avelar.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE
Artigo 1º- Designar a Vereadora: **Maria Divina da Silva Avelar**, CPF Sob o n° **467.133.871-87**, a deslocar-se desta cidade de Jaraguá até a Anápolis em veículo da Câmara; a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, Concedendo o mesmo, diária estabelecida na Lei Municipal nº 1.139/11, de 27 de Abril de 2011, artigo3º e anexo "b" item 2 sub item 2.2.2 no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Artigo 2º- Viagem a Anápolis, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaraguá junto **a Câmara Municipal de Anápolis.**
Artigo 3º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:D1C12E96

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Portaria nº 122/2021 De 31 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Servidor: Marcilei de Sousa Santos ".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE
Artigo 1º- Designar o Servidor: **Marcilei de Sousa Santos** CPF Sob o n° **589.703.981-04**, a deslocar-se desta cidade de Jaraguá até a cidade de Anápolis; a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, Concedendo o mesmo, diária estabelecida na Lei Municipal nº 1.139/11, de 27 de Abril de 2011, artigo3º e anexo "b" item 2 sub item 2.2.2 no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Artigo 2º- Viagem a Anápolis, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaraguá junto **a Câmara Municipal de Anápolis.**
Artigo 3º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 31 de Agosto de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:6BDCBED8

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 653/2021.
ASSUNTO: Rescisão Contratual nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.

CONTRATADA: Adriana Menezes Ferreira Rodrigues CNPJ Nº 40.780.941/0001-00
OBJETO: Rescisão amigável por interesse da contratada, do contrato Nº 11/2021, com o objeto Prestação de serviços contínuo de manutenção corretiva e preventiva em todo o sistema de informática do Poder Legislativo de Minaçu Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de março a 31 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40 – Funcionamento do processo Legislativo – serviços de tecnologia da informação – PJ.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 31/08/2021

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:737BA642

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 040/2021

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 040/2021, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação de mídia propagadoras de informações com o formato TV's e Rádio WEB e mídias extensivas digitais com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento, contrato nº 024/2021 com a empresa **PARIS MARKETING & COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 13.055.444/0001-76; contrato nº 025/2021 com a empresa **CARLA MARTINS CARDOSO GOMES 99195771115 (GOIAS TV)**, CNPJ: 41.945.028/0001-89; contrato nº 026/2021 com a empresa **ANA CAROLINA MAIA SILVA 61204360308 (FOCALIZE)**, CNPJ: 41.576.439/0001-44; contrato nº 027/2021 com a empresa **DEBORAH SOUZA LIMA 03429212154 (MIDIA TV)**, CNPJ: 26.789.659/0001-62; contrato nº 028/2021 com a empresa **MARIA SUILENE DE OLIVEIRA 57780226115 (RÁDIO CIDADE WEB)**, CNPJ: 23.803.710/0001-55. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 31 de agosto de 2021.

LARA PATRICISA SANDRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:54FB7EC6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Ata da reunião realizada às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021, na Sala de Licitação, em sessão aberta, pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como membros: **Lara Patrícia Sandre, Diego Lopes Goulart, Lorraynne Vilarinho Antunes,** presidida pelo primeiro, nomeados pelo Decreto Administrativo nº 1.038/2021. A Presidente declarou aberta a sessão para análise dos Documentos relativo ao Chamamento Público nº 002/2021, para Credenciamento e Habilitação, objetivando a Contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação de mídia propagadoras de informações com o formato TV's e Rádio WEB e mídias extensivas digitais com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento. Atenderam ao chamamento as seguintes empresas: **Lote 1 – Serviços de TV's e Rádio WEB para veiculação: 1) MARIA SUILENE DE OLIVEIRA 57780226115 (RÁDIO CIDADE WEB)**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.803.710/0001-55, representada por Maria Suilene de Oliveira, portadora do CPF nº 577.802.261-15. Ademais, atenderam ao chamamento as seguintes empresas: **Lote 2 – Serviço de veiculação em mídias extensivas digitais: 1) DEBORAH SOUZA LIMA 03429212154**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.789.659/0001-62, representada por Deborah Souza Lima, portadora do CPF nº 034.292.121-54; **2) ANA CAROLINA MAIA SILVA 61204360308**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.576.439/0001-44, representada por Ana Carolina Maia Silva, portadora do CPF nº 612.043.603-08; **3) PARIS MARKETING & COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.055.444/0001-76, representado por Cristian de Paula Gomes, portador do CPF nº 182.961.098-83; **4) CARLA MARTINS CARDOSO GOMES 99195771115 (GOIÁS TV)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.945.028/0001-89, representada por Carla Martins Cardoso Gomes, portadora do CPF nº 991.957.711-15. De acordo com os procedimentos relativos a 1ª Etapa, verificou-se que os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal estavam em comum acordo com as exigências do Edital. Desta forma, as empresas supracitadas foram declaradas **HABILITADAS**, Por fim, nada mais havendo a tratar, a presidente da CPL determinou a remessa dos autos para deliberação da autoridade competente quanto a homologação da licitação, dando-se por encerrados os trabalhos da presente licitação às 09h35min. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Comissão Permanente de Licitação:

LARA PATRÍCIA SANDRE
Presidente

DIEGO LOPES GOULART
Membro

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membro

Licitantes Presentes:

MARIA SUILENE DE OLIVEIRA 57780226115 (RÁDIO CIDADE WEB)

DEBORAH SOUZA LIMA 03429212154 (MÍDIA TV)

ANA CAROLINA MAIA SILVA 61204360308 (FOCALIZE)

PARIS MARKETING & COMUNICAÇÃO EIRELI

CARLA MARTINS CARDOSO GOMES 99195771115 (GÓIAS TV)

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A917B78D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº814/2021

PORTARIA FMS Nº814/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 01/09/2021 e retorno previsto para o dia 02/09/2021, devendo receber a liberação no valor de R$300,00 (Trezentos reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A5C636CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº815/2021

PORTARIA FMS Nº815/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 01/09/2021 com retorno previsto para o dia: 02/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:260E022F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº812/2021

PORTARIA FMS Nº812/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF3A1778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº813/2021

PORTARIA FMS Nº813/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA/MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta

reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:84B99342

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº811/2021

PORTARIA FMS Nº811/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE CINCO ESM PLACA: PRH-3726, desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:59F7D385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº816/2021

PORTARIA FMS Nº816/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA – GO a NERÓPOLIS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2021 com retorno previsto para o dia: 01/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E98556C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº817/2021

PORTARIA FMS Nº817/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 01/09/2021 com retorno previsto para o dia: 02/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4EC9B539

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125

PORTARIA Nº 125/2021 APORÉ-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, **PARA BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO TIPO JOGO DE MALHAS, REDES PARA QUADRA DE AREIA E NA FABRICA DA FACCHINI,** com saída no dia **01/09/2021** e retorno previsto para o dia **02/09/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias fora do Estado, **Com o valor Total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B1C31F71

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 126

PORTARIA Nº 126/2021 APORÉ-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração, conduzindo o veiculo de placa PRA-8418, **EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO TIPO JOGO DE MALHAS, REDES PARA QUADRA DE AREIA E NA FABRICA DA FACCHINI,** com saída no dia **01/09/2021** e retorno previsto para dia **02/09/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5F04A817

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 127

PORTARIA Nº 127/2021 APORÉ-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280 DE PLACA RCD-0I62**, **PARA BUSCAR MASSA ASFÁLTICA NA EMPRESA ÉTICA**, no dia **31/08/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D9D18D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 076/SMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 076/SMAS/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, I e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 9306/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **JULIANA SOARES DE SOUZA**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

ELAINE MARGARET TAYLOR PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DFD4D756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 019/SICS/2021

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SANEAMENTO

Portaria nº 019/SICS/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Saneamento e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9081/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico II, o Sr. **ALVARO BARBOSA DAMACENA,** em substituição a Sra. Edicleia Martins dos Santos, a ser lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

DONIVANI MARTINS DA SILVA
Secretário de Indústria, Comércio e Saneamento

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B2AE983F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde do Município de Chapadão do Céu/Go.
Paragrafo único – a Comissão será composta por três servidores do Município, da seguinte forma:

I) VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH - PRESIDENTE
II) JULIANA ALVES DE LIMA PINHEIRO - MEMBRO
III) LENIZE MARCIELE KUFF - MEMBRO

Art. 2º - CUMPRA-SE;;;;;REGISTRA-SE;;;;;PUBLIQUE-SE.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:31C57A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 377/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 377/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9083/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **DANILO DA SILVA ALVES**, em substituição ao Sr. Jose Carlos dos Santos Alves, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:84C40FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 379/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 379/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9085/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **JEAN OLIVEIRA CABRAL**, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D218A0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 380/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 380/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9292/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, a Sra. **FABIANA FERNANDES REGO**, a ser lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F85ED464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 381/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 381/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 8927/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Diretor de Departamento, o Sr. **GERALDO SERGIO PEREIRA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1F712DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 382/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 382/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 8930/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **LELIANE DA SILVA DE JESUS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento – Usina de Reciclagem de Lixo, para o FUNDEB - CEMEI Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4226BED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 383/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 383/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 8932/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **ANTONIA GRACIVONE LIMA GUIMARAES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento – Usina de Reciclagem de Lixo, para o FUNDEB - CEMEI Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:30BDA1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 376/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 376/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9082/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, o Sr. **LUCAS BORILLE**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:40B39B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 384/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 384/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 9366/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **STEFANY PRISCILA OLIVEIRA SEBASTIÃO,** Assessor Técnico III, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para o Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E3FC23E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2021

Contrato n° 158/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: V. BATISTA VALDEIR PROMOÇÕES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.
Valor: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Dotação: 04.122.0052.2.005-3.3.90.39 FICHA:56 FONTE:100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 01/09/2021
Processo: 6891/2021
Dispensa de Licitação: 211/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F9AB5479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: 104/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CANDIDO E ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0050.2.220-3.3.90.30 FICHA 478 FONTE 131
PROCESSO: 6028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 190/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:14C0E023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **20 de setembro de 2021, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de baterias para atender as necessidades do SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD8D2E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021019292
MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA: A empresa FORGUS SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.807.786/0001-23.
OBJETO: Serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 04 (quatro) meses pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B3487F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021030675

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços na área de saúde fornecidos pela iniciativa privada, para atender à crescente demanda pelos préstimos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas de saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás aos 22/12/2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás aos 22/12/2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 08, s/n, Qd. 04, Lt. 20, bairro Martins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.578/0001-56, por seus representantes legais, **RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o nº M-7323379 – SSP/MG, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 983.719.326-34 e **ELISÂNGELA PEREIRA FILGUEIRA,** brasileira, casada, odontólogo, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG 11440423 – SSP/MG, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 013.632.146-16, visando à prestação atendimento médico-hospitalar às pessoas autorizadas pelo **CREDENCIANTE**, mediante autorizações/guias prévias a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão detalhados o estabelecimento e/ou profissional a que se destina o procedimento autorizado, sendo que o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar, por seu quadro técnico profissional, em suas instalações, os serviços técnicos contratados, fornecendo inclusive serviços auxiliares que se fizerem necessários ao tratamento recomendado pela técnica médica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F712DA0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR

Nº. DO PROCESSO: 2021030675
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 08, s/n, Qd. 04, Lt. 20, bairro Martins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.578/0001-56.
OBJETO: Atendimento médico-hospitalar às pessoas mediante autorizações/guias prévias a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:804FA0BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021034281

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: DAIANE SOUSA DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.897.661.27.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2019001983 e aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, é rescindido amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 21 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, *rescinde-se a partir de 19 de agosto de 2021*.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:81E4D747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021030582

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.578/0001-56.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento hospitalar nº 2019027711 e aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 09 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2021, *é rescindido a partir de 30 de julho de 2021*.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021.
.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:322B7700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020002318

Nº. DO PROCESSO: 2021033793
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: CAMILA DE ARAUJO NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 702.538.121-78.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020002318.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B10C0CFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO - 2021010693

Nº. DO PROCESSO: 2021025718
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: FABIANA CARDOSO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 025.964.721-71.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021010693.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:896609E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2020005652

Nº. DO PROCESSO: 2021028545
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa P. DE OLIVEIRA LEMOS FORTALEZA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza hospitalar no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020005652.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6AEC6692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2019044982

Nº. DO PROCESSO: 20210026017
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa MARILIA CAMARGO SOUTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.334/0001-67.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019044982.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D2D4DE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público junto ao processo administrativo nº **2021035257**;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de supostas transgressões previstas no art. 22, §7° e art. 114, XVII, ambos da Lei nº 1.360/2008, atribuída à servidora **KEZIA CLAUDIA DA CRUZ FONSECA**, brasileira, ocupante do cargo de Professor, **Matrícula nº 4530**, portadora da CI/RG nº 3444383-SPTC GO e inscrita no CPF nº 811.914.641-72.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 129, § 7º, e art. 137, *caput*, da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A662035

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público junto ao processo administrativo nº **2021035245**;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de supostas transgressões previstas no art. 22, §7° e art. 114, XVII, ambos da Lei nº 1.360/2008, atribuída à servidora **JOHN LENNON XAVIER RODRIGUES**, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula nº 4761**, portador da CI/RG nº 5450268 SPTC GO e inscrita no CPF nº 037.596.211-55.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 129, § 7º, e art. 137, *caput*, da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E636029

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público junto ao processo administrativo nº **2021035259**;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de supostas transgressões previstas no art. 22, §7° e art. 114, XVII, ambos da Lei nº 1.360/2008, atribuída ao servidor **BRUNO TAVARES GOMES**, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, **Matrícula nº 4781**, portador da CI/RG nº 5731365 SSP GO e inscrita no CPF nº 089.771.634-55.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 129, § 7º, e art. 137, *caput*, da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3AC161A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público junto ao processo administrativo nº **2021035264**;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de supostas transgressões previstas no art. 22, §7° e art. 114, XVII, ambos da Lei nº 1.360/2008, atribuída à servidora **MARTA ALMEIDA PIO**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula nº 1539**, portadora da CI/RG nº 3604179-DGPC GO e inscrita no CPF nº 818.094.411-53.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 129, § 7º, e art. 137, *caput*, da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:526605E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público junto ao processo administrativo nº **2021035266**;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de supostas transgressões previstas no art. 22, §7° e art. 114, XVII, ambos da Lei nº 1.360/2008, atribuída à servidora **JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de Telefonista, **Matrícula nº 4729**, portadora da CI/RG nº 5072368-SSP GO e inscrita no CPF nº 021.940.041-57.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 129, § 7º, e art. 137, *caput*, da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:948C372C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 993, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos às DUAM's 5015653, 5018717, 5037946 e 5194495 do(a) Contribuinte **CRISTIANO CHEIM PEIXOTO DOS SANTOS**, cadastrado(a) junto ao Município sob o **CCP n° 29.673**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B98CB5D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020026929

Nº. DO PROCESSO: 2021035715.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.273/0001-06.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020026929.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:A43F8F2C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021027266

MODALIDADE LICITATÓRIA: Ato de dispensa de licitação.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A RAFAEL VAZ DA SILVA 03089817152, inscrita no CNPJ nº 31.347.329/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em comunicação e jornalismo, visando a publicidade e interesse público.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a16 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:D7C3B590

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-21

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANA MARIA REZENDE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 874.179.281-53.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021*.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9ED641E7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3996

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3996 Data: 01/09/2021
Ordem de Serviço: 202102069 Data: 29/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CLEIDIOMAR DIAS LIMA
CCP: 10622
CNPJ/CPF: 874.269.941-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CORINO JOSÉ DE SOUZA, QUADRA 13, LOTE 12, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 16411; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8888283 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE7F1E89

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3995

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3995 Data: 01/09/2021
Ordem de Serviço: 202101987 Data: 23/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ERALDO CARNEIRO MACHADO
CCP: 5608
CNPJ/CPF: 530.801.221-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA QUATRO, N º 51, QUADRA 17, LOTE 04, SETOR OESTE, CCI: 4043; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8888265 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7A83D36

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3997

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3997 Data: 01/09/2021
Ordem de Serviço: 202102068 Data: 29/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSE PEREIRA DA SILVA
CCP: 5038
CNPJ/CPF: 307.951.331-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CORINO JOSÉ DE SOUZA, QUADRA 13, LOTE 04, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 16403; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8888286 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E0712BF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3999

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3999 Data: 01/09/2021
Ordem de Serviço: 202102067 Data: 29/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUCIANA REGINA DIAS
CCP: 12428
CNPJ/CPF: 102.864.018-86

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CORINO JOSÉ DE SOUZA, QUADRA 13, LOTES: 01, 02, E 03, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI'S: 16400, 16401 E 16402; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8888288 Valor 300,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DBA5245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1047, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Averba tempo de contribuição a servidora Elesandra Belarmino da Silva Ribeiro e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 19024150.1.00022/19-7 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 3.111 (três mil, cento e onze) dias, que convertidos resultou em a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses 11 (onze) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora Elesandra Belarmino da Silva Ribeiro, CPF nº 564.121.691-72, num total de 3.111 (três mil, cento e onze) dias, que corresponde a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 25/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9F67878D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1054, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga o decreto de nº 1046/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto de nº 1046/2021, que dispõe sobre a disponibilidade da servidora, SÓLUA D'NALE AMORIN QUINTANILHA, a unidade do VAPT-VUPT em Planaltina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 31 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3BA2DD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1055, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir da data 01/09/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 31 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8310F84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1056, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade dos servidores LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA e DAIANE DE SOUZA SILVA, para prestar serviço ao Estado de Goiás na unidade do VAPT-VUPT em Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, essa cessão se dará pelo período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 31 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A629CDCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1057, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo referente ao feriado de Independência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO as festividades e comemorações do dia de Independência do Brasil;

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina no dia 6 de setembro de 2021, em razão das festividades do dia de Independência do Brasil.
Parágrafo Único. Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 31 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A5338E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1060, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. SÓLUA D'NALE AMORIN QUINTANILHA, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 01 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E9473ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1061, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS NONATO, servidor comissionado, ocupante do cargo CHEFE DA COORDENAÇÃO PROGRAMAS CULTURAIS, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 01 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:87E34670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1062, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. MAYSA MACEDO DE SANTANA MARTINS GUERRA, servidor comissionado, ocupante do cargo SECRETARIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 01 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E0C0AC8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1063, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. CAROLINA SOARES DA SILVA PINA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 01 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A904A248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1053, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Averba tempo de contribuição a servidora Eliete Lopes Rocha e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº17001030.1.00186/19-0 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 151(cento e cinquenta e um) dias, que convertidos resultou em a 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora Eliete Lopes Rocha, CPF nº 417.922.701-00, num total de 151 (cento e cinquenta e um dias) dias, que corresponde a 05 (cinco) meses 01 (um) dia de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:460072D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.524.513/000106. **PARCEIRA**: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTONIO DE PÁDUA – OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ**, CNPJ 97.332.704/0001-01. **OBJETO**: aquisição de materiais de consumo, conforme Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, a qual define despesa de custeio – GND 3 – do Fundo Nacional de Assistência Social, em atendimento às necessidades do Centro de Educação Infantil Santo Antonio de Pádua, mantido pelo Obras Sociais da Diocese de Jataí, conforme Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar - PROGRAMAÇÃO Nº 521930820200001. **MODALIDADE:** DISPENSA DE CHAMAMENTO PúblicO nº 004/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **04.0401.08.244.1071.2345.335043 (129). DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2021. **VIGÊNCIA:** 16/08/2021 a 16/08/2022**. VALOR:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1DA8BE8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: MODELO TENDAS E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.486.669/0001-99**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 044/2021. **OBJETO**: Registro de Preço para a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de aluguel de equipamentos destinados a auxiliar na estrutura e realização de eventos para atender as necessidades de vários órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena, **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, Valor: **R$ 109.900,00;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
05.0501.10.301.0011.2262.339039(114);
05.0501.10.304.1027.2260.339039(102)

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B060A266

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:CAMILLA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 407.060.708-01, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/08/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2CB8D1C5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.268.110/0001-98, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 037/2021. **OBJETO**: aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado tipo split, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás – GO,**VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, Valor: R$24.399,92**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**05.0501.10.301.0011.1199-449052(121) 5.0501.10.122.1048.2256-449052(102); 05.0501.10.302.0011.2350.449052(114).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:268AE1F7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 325/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no Município de Santa Helena de Goiás/GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de elaborar editais, submeter à análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, bem como:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 2º Para a condução dos trabalhos, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.
§ 3º A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número inteiro menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.
§ 4º Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e vivência com procedimentos licitatórios.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 3º O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.
Parágrafo único. Esta média somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4º O Catálogo eletrônico de que trata o § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5º Para efeito do que dispõe o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Santa Helena de Goiás como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I - por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II - por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III - por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6º A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I - aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média;

II - em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, aqui incluindo os materiais e serviços diretamente relacionados à COVID-19, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

Parágrafo único. Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7º O plano de integralidade, de acordo com o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8º A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1º Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2º A hipótese do § 3º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3º Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que quarenta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 4º A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 5º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO VIII
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 9º Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até quinze por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 10. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 11. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

CAPÍTULO X
CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 12. O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Santa Helena de Goiás obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XI
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 14. As publicações serão realizadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:

I - no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II - no diário oficial do Estado de Goiás, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias oriundas do Estado de Goiás;
III - no diário eletrônico dos Municípios de Goiás, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios de Goiás – FGM;
IV - no sítio eletrônico https://www.santahelena.go.gov.br/.
Parágrafo único. O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

CAPÍTULO XII
DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 15. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Santa Helena de Goiás, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista; e
IV - econômico-financeira.
§ 1º A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
§ 2º A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, I e II, 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
§ 3º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§ 4º A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
§ 5º A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§ 5º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 18. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 19. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 20. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 22. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DAS COMPRAS E/OU SERVIÇOS EFETIVADOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 23. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada.
Art. 24. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão recepcionados, impulsionados e de responsabilidade do Agente de Contratação e sua equipe de apoio técnico.
Art. 25. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

II - tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.

Art. 26. A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2° do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência;

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por Orientação Normativa as ser expedida pelo Controle Interno Municipal.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município - PGM, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Secretaria de Gestão e Finanças do município - SEGF elaborarão Instruções Normativas, nas quais constarão as orientações adicionais para a formalização dos processos licitatórios e de contratação direta aqui tratados.

§ 1º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 6º e 8º, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 4º Caso a justificativa de preços não demonstre a inviabilidade de competição, a contratação não poderá ser feita por meio de inexigibilidade, e a administração deverá promover processo licitatório regular.

§ 5º Será opcional a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para os processos de Dispensa embasados nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 30. A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 1º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 2º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 37. As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de Sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

Art. 38. Para as disposições não tratadas neste Decreto, aplicar-se á a regra da Lei 14.133/2021.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 31 de agosto de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:23B660D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE GÁS FORTALEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 17.754.792/0001-92, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo envasados - (GLP) em botijões P – 13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.01.122.1048.2351.339030 – Secretaria de Gestão e Finanças 01.0242.04.062.1048.2003.339030 – Procuradoria Geral e de Praticas Jurídicas **VIGÊNCIA**: 01 de setembro de 2021 a 31/12/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021. **VALOR**: R$ 2.940,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E73CDB1A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106,**CONTRATADA:JAIRO BORGES DA SILVA – SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 14.839.721/0001-02,**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 081/2021**. OBJETO:** Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Pálio Weekend – placa ONJ 8186 e Uno Mille – placa NLJ 4424, de propriedade do Conselho Tutelar e Secretaria de Promoção Social. **VIGÊNCIA,** a partir da assinatura do contrato ate31/12/2021 **VALOR**: R$ 2.385,00, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** 04.0401.08.243.1071.2319.339039 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.:04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0EE22217

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106,**CONTRATADA:FABIANA ALVES NEIVA**, inscrita no **08.487.285/0001-49**,**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 081/2021**. OBJETO:** Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Pálio Weekend – placa ONJ 8186 e Uno Mille – placa NLJ 4424, de propriedade do Conselho Tutelar e Secretaria de Promoção Social. **VIGÊNCIA,** a partir da assinatura do contrato ate31/12/2021 **VALOR**: R$ 240,00, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** 04.0401.08.243.1071.2319.339039 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.:04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7DC25A4F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106,**CONTRATADA:JAINE LUCIA SILVA,** inscrita no CNPJ **26.896.136/0001-15**,**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 081/2021**. OBJETO:** Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Pálio Weekend – placa ONJ 8186 e Uno Mille – placa NLJ 4424, de propriedade do Conselho Tutelar e Secretaria de Promoção Social. **VIGÊNCIA,** a partir da assinatura do contrato ate31/12/2021 **VALOR**: R$ 143,00, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** 04.0401.08.243.1071.2319.339039 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.:04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:BA23DB3E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 327/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JULIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.155.081-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:95E2EC71

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 328/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ITAMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.736.871-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A5AC0B89

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 329/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor comissionado."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Superintendente de Juventude, símbolo CDS-3, o servidor comissionado, **FERNANDO LEAO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.410.431-**, matrícula 623713, em 01 de setembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A678E63E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 330/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o ponto será facultativo no dia 6de setembro de 2021 (segunda-feira), véspera do feriado do Dia da Independência do Brasil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que fazem atendimento de urgência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01de setembrode 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EB8965E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 332/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designa servidores municipais para exercerem a função de fiscal ambiental."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no que tange a fiscalização ambiental do município;
CONSIDERANDO o memorando nº 075/2021, expedido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o qual solicita a substituição da função de fiscal ambiental, dos servidores Custódio Ricardo Soares Teixeira Filho e Monaliza Arantes Branquinho para os servidores Matheus Boanerges Alves de Almeida e Jean Bruno Dias da Silva;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores municipais **MATHEUS BOANERGES ALVES DE ALMEIDA**, matrícula624386 e **JEAN BRUNO DIAS DA SILVA**, matrícula624052, para exercerem também a função de fiscal ambiental.
Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 157/2020, de 29 de abril de 2020 e nº 168/2020, de 07 de maio de 2020.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1B130B0C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 331/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RENAN DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.760.781-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CC40B92A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 16/2021

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: DROGARIA SAUDE JS LTDA ME, CNPJ n.º 08.496.791/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/01/2021 a 21/04/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 5º (quinto dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.873,83 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30 FICHA: 295
DATA ASSINATURA: 21/01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO: 141/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8BDA567D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ARTIGO 24, II, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ N.º 15.775.714/0001-49
OBJETO: A) UM AUTOMÓVEL SEDAN 04 PORTAS, SEMINOVO, COM AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 ATÉ O DIA 31/03/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS VENCIDO, APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, SENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FONTE: 102.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021.
TERMO DE CONTRATO: 021/2021.
PROCESSO: 163/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:FA161E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ARTIGO 24, II, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ N.º 15.775.714/0001-49
OBJETO: A) UM AUTOMÓVEL SEDAN 04 PORTAS, SEMINOVO, COM AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE DO PREFEITO;
B) UM AUTOMÓVEL PICK-UP CAMINHONETE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 ATÉ O DIA 31/03/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS VENCIDO, APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS, SENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. FONTE: 1.00.000
MANUTENÇÃO DO DMER – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: 03.12.26.782.2618.2.021 3.3.90.39 FONTE: 1.00.000
DATA ASSINATURA: 04/01/2021.
TERMO DE CONTRATO: 020/2021.
PROCESSO: 163/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C1C7F4A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADO: TIMOTEO BATISTA MENDES-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2020, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 077/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:E2887D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO18º Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: JOSÉ PIRES DE MOURA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2018, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE AGOSTO DE 2021 A 15 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$2.342,50(DOIS TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/08/2021 À 15/10/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:CAFA7A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE ARAÚJO PAULA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2020, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 SETEMBRO DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 079/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9649AE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1- 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO SANTOS.
OBJETO: ADITIVO DE 25% SOB O VALOR MENSAL DE R$1700,00(HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: R$10.625,00 (DEZ MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:307EB13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11º- 232/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: GYN ARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 323/2019 NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2021 Á 31DE DEZEMBRO 2021.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:DEF1CD24

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2021, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 002/2021, Processo nº 4028/2021.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.

OBJETO: Registro de Preços via adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2021, para aquisição eventual, futura de medicamentos baseada em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CEMD, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO, vigente, conforme especificado na Ata de Registro de Preços 003/2021, que integra o Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022.

EMPRESA: **MEDICOM EIRELI** CNPJ n°. 22.635.177/0001-05, com sede na Rua Guanabara Nº 165 – Bairro Arvoredo II – Contagem MG, CEP. 32.113-505.

VALOR TOTAL: R$ 3.000.000,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:91302A12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 209/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2021, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 234/2021, de 07/06/2021. **Objeto**: prestação de serviços de Assistente Social, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 33.600,00. **Vigência:** 01/09/2021 a 31/08/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 08.243.4007.2.283.3.1.90.04 – Fonte 129/100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **Contratada**: **ALICE CRISTINA NARDES MARQUES**. **Data**: 01/09/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:89F16582

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 210/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2021, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 234/2021, de 07/06/2021. **Objeto**: prestação de serviços de Assistente Social, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO.

Valor Total: R$ 33.600,00. **Vigência:** 01/09/2021 a 31/08/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 08.243.4007.2.283.3.1.90.04 – Fonte 129/100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **Contratada**: **RAYANE DA SILVA SANTOS**. **Data**: 01/09/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2D252A64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
'AVISO DE LICITAÇÃO PE 028-2021-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1 (um) caminhão caçamba, ano 2021/2021 e de 1 (uma) pá carregadeira nova, zero hora, destinado ao Município de Bom Jesus-GO**, Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/09/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 16/09/2021.

Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br,

Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903

Bom Jesus-GO, 01 de setembro de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:00476A36

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS

Tomada De Preços Nº 009/2021

O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **17 de setembro de 2021, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2021**, do tipo menor preço global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, POR INTERMÉDIO DO CONVENIO FEDERAL MAPA Nº 909563/2020 - CONTRATO DE REPASSE CEF OPERAÇÃO Nº 1075189-51 /2020, CONFORME PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE INSERIDOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA (WWW.JANDAIA.GO.GOV.BR), DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – SUPERINTENDENCIA DE GOIANIA – ÓRGÃO GESTOR DO CONVENIO FEDERAL - CONTENDO: PROJETOS EXECUTIVOS: LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LOCAÇÃO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS, PROJETOS ESTRUTURAIS. MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÚLTIPLO PADRÃO CEF/SINAPI/GOIÁS/ DATAS BASES ESPECIFICADAS NO PROCESSO TÉCNICO, MEMORIAIS DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES B.D.I. NÃO DESONERADO E ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANEJAMENTO PLE E EVENTOS - NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI 8.666/93– ANEXO I DO EDITAL.**O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 01/09/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E2997C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **16/09/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021** - Tipo Menor Preço por item objetivando **contratação de horas operacionais de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira para promover uma adequada destinação e tratamento aos resíduos de lixo gerados pelo município de Jandaia e Palmeúna atendendo devidamente os departamentos da manutenção do DMER, da manutenção da limpeza pública e a manutenção do aterro sanitário.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 9 92194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 01/09/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4F980258

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 049/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado: **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ(MF) 28.348.587/0001-43**

Valor Global Registrado:**R$ 140.244,5000 (Cento e quarenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:044718BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 050/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado: **MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, CNPJ(MF) 23.323.053/0001-49.**
Valor Global Registrado:**R$ 30.665,0000 (Trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:BFEC5E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 051/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **DDG TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ (MF) 32.481.351/0001-58**
Valor Global Registrado: **R$ 52.350,0000 (cinqüenta e dois mil e trezentos e cinqüenta reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:32B09266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 052/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ(MF) 41.105.485/0001-65**
Valor Global Registrado: **R$ 94.674,0000 (Noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:A3D0C4E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 053/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ(MF) 29.714.475/0001-21**
Valor Global Registrado: **R$ 161.595,0000 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:3F38E77A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 049/2021
Processo Administrativo 04416/2021/ADM
ARP nº 054/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ(MF) 40.192.091/0001-29**
Valor Global Registrado:**R$ 123.375,5000 (Cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F667FCAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 050/2021
Processo Administrativo 04417/2021/ADM
ARP nº 055/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Videomonitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, CNPJ(MF) 23.323.053/0001-49.**
Valor Global Registrado: **R$ 102.562,0000 (Cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:037D3850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 050/2021
Processo Administrativo 04417/2021/ADM
ARP nº 056/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Videomonitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ(MF) 28.348.587/0001-43.**
Valor Global Registrado: **R$ 80.724,5000 (Oitenta mil setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:EC39B557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 050/2021
Processo Administrativo 04417/2021/ADM
ARP nº 057/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Vídeo monitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ(MF) 40.192.091/0001-29**
Valor Global Registrado: **R$ 16.050,0000 (dezesseis mil e cinqüenta reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D239BEDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 050/2021
Processo Administrativo 04417/2021/ADM
ARP nº 058/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Videomonitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ(MF) 41.105.485/0001-65**
Valor Global Registrado: **R$ 132.191,0000 (Cento e trinta e dois mil cento e noventa e um reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2B2FAF16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 050/2021
Processo Administrativo 04417/2021/ADM
ARP nº 059/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Videomonitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **DDG TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ(MF) 32.481.351/0001-58**
Valor Global Registrado: **R$ 36.360,0000 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:BF821B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 051/2021
Processo Administrativo 04451/2021/ADM
ARP nº 060/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção em Veículos em Mundo Novo com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo – Goiás.**
Fornecedor Registrado: **MARIA EDUARDA TENORIO DA SILVA 07234656146, CNPJ(MF) 43.208.217/0001-02.**
Valor Global Registrado: **R$ 438.500,0000 (Quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:5A25D084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 052/2021
Processo Administrativo 04452/2021/ADM
ARP nº 061/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção em Veículos em Goiânia com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado: **NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ(MF) 06.217.735/0001-58**
Valor Global Registrado: **R$ 447.000,0000 (Quatrocentos e quarenta e sete mil).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C0D8D6E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 053/2021
Processo Administrativo 05133/2021/ADM
ARP nº 062/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Contratação de Prestação de Impressão Digital com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **MARCOS & MARCELO LTDA, CNPJ(MF) 07.980.872/0001-02**
Valor Global Registrado: **R$ 1.503.500,0000 (Um milhão quinhentos e três mil e quinhentos reais).**

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:EC5D33B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Pregão Presencial 054/2021
Processo Administrativo 05172/2021/ADM
Contrato nº 043/2021/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação pública.**
Contratada: **VONEY ALVES FERREIRA 59863862134, CNPJ sob nº 42.513.906/0001-50**
Valor: **R$14.800,0000 (Quatorze mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura do contrato: **01/09/2021**.
Vigência do Contrato: **01/09/2021 a 31/12/2021**

Mundo Novo – Goiás, 01 de setembro de 2021

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:4BCB1B8B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS

DECRETO Nº 209, de 1º de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação do Viveiro Municipal de Produção de Mudas de Palestina de Goiás e dá outra providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, o Viveiro Municipal de Produção de Mudas, destinado a produzir mudas de árvores do cerrado para a recuperação de áreas degradadas no território municipal e arborização urbana.

Art. 2º - A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetivos:

I - Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Palestina de Goiás- GO;

II - Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;

III - Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) de Palestina de Goiás-GO;

IV - Ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros;

V - O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;

VI - O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.

Art. 3º - Fica o Viveiro Municipal integrado à estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Palestina de Goiás-GO, órgão da administração municipal responsável por seu pleno funcionamento, controle orçamentário, uso e zelo do patrimônio nele lotado.

Art. 4º - Fica o Viveiro Municipal de Produção de Mudas autorizado:

I - Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro.

II - A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;

III - Comprar, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art. 5º - As Despesas decorrentes do funcionamento das atividades do Viveiro Municipal, deverão anualmente estar previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica autorizada a obtenção de receitas para manutenção do Viveiro Municipal, desde que regulamentadas.

Art. 7º - Os proprietários rurais cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos ambientais fiscalizadores do Município, Estado ou União, não poderão receber doações do Viveiro Municipal.

Parágrafo único. O impedimento de receber doações do viveiro municipal somente cessará mediante a execução de plano de revegetação, TAC de ressarcimento ou compensação com respectiva comprovação entregue à SEMMA.

Art. 8º - O Viveiro Municipal de Produção de Mudas será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua 06, Qd. 18 Lt. 03, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

Art. 9º - Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

JORDANA GOULART FELÍCIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5CCCBD17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 210, de 1º de setembro de 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

CONSIDERANDO o ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, sendo verificado nas Secretarias de Saúde e Transporte, incluído o Departamento de Obras e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0FB20A15

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17 *de Setembro de 2021 ás 09h00min***, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando a **Contratação de serviços de consultoria financeira, orçamentária, contábil e fiscal aos órgãos públicos municipais para auxiliar aos gestores e servidores, de maneira prévia, concomitante e posterior à execução financeira e orçamentária, no respeito às regras de lançamentos de receitas, despesas, movimentação e formalização do orçamento público, observância de índices constitucionais e legais, auxílio na apuração de limites de gastos, emissão de orientações, pareceres contábeis, cálculos de impactos financeiros e orçamentários, análise do endividamento e ainda assessoria no fechamento das contas anuais e no acompanhamento de processos administrativos perante os órgãos de controle externos e interno**. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 26 de agosto de 2021.

JOZAINO GONZAGA DE REZENDE
Decreto 031 de 04 de Janeiro de 2.021
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:78420821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 564/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 564/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de teclados e mouses, para serem utilizados nos computadores instalados na Secretaria Municipal de Finanças".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso nas atividades da Prefeitura Municipal, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de teclados e mouses, para serem utilizados nos computadores instalados na Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1592/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.123.0002.2.005-3.1.90.30.00, Ficha: 57, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E0E35C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o uso da Controladoria-Geral do Município".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento de materiais de expediente, em atendimento a demanda da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

CONSIDERANDO, finalmente, que as empresas a serem contratadas possuem histórico de fornecimento com o Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de materiais de expediente para o uso da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor total de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1703/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/21, bem como a Instrução Normativa de n. 10/2015, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA),** pessoa jurídica de direito provado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) e a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000., no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas

capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.30.00, Ficha: 165, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FA8CB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2021 e do Processo Administrativo n. 1389/2021, que entre si fazem O**MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamentoe Gestor do Executivo Municipal, Sr.**SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GOede outro lado a empresa**JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA. (VINICIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO, representado por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 18.754/O, e no CPF/MF sob n° 004.209.981-10, todos devidamente qualificados no referido Contrato Administrativo, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Considerando a necessidade da manutenção da tomada de serviços contábeis, sendo que o processo licitatório ainda não foi finalizado, conforme devidamente justificados nos autos administrativos de n. 1654/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– Considerando a previsão de prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato de n. 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 02/2021, passando, este, a ter vigência até 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– Fica especificado, para o devido empenho, o valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao período aditado (setembro/2021), observado o valor mensal de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

JBV ASSESSORIA E C. PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA.
CNPJ/MF N. 09.305.054/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.CPF:_____	**2.CPF:**_____

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6997933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de publicação de matéria, no tocante a atos oficiais da Administração Municipal.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação oficial, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação de matérias, no tocante a atos administrativos, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1710/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO – ME (OLHAKI REVISTA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.399.156/0001-43, estabelecida na Rua Treze, n. 65, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-076, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:50BC42A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia o Ginásio de Esportes Ubaldir Siqueira de Rezende".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia o Ginásio de Esportes Ubaldir Siqueira de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1691/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.24.27.812.0014.2.030-3.3.90.39.00, FICHA: 147, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0F300F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintor instalado no prédio público que sedia a Subdelegacia da Polícia Civil".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de recarga de extintor instalado no prédio público que sedia a Subdelegacia da Polícia Civil, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1693/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.06.06.181.0003.2.008-3.3.90.39.00, FICHA: 73, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:64BAD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 560/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 560/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia a Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1692/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:280521DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 566/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 566/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do equipamento scaner, que especifica, a disposição do Departamento de Atos de Pessoal.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços solicitada, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção do equipamento scaner, que especifica, a disposição do Departamento de Atos de Pessoal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1670/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.39.00, Ficha: 168, Sub Elemento: 14, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:00E84C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2021

> ""Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de recargas de extintores instalados no Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de recargas de extintores instalados no Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 335/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, formalização do contrato administrativo, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 31 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FF0E4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 559/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 559/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de recargas de extintores, instalados nos prédios públicos das unidades da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de recargas de extintores, instalados nos prédios públicos das unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 448/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31 de agosto de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A561EB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de extintores instalados nos prédios públicos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, para a manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de recargas de extintores instalados nos prédios públicos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.143,00 (um mil e cento e quarenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1417/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, Ficha: 234, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

da Lei Federal nº 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretora de Desenvolvimento da Assistência Social e Trabalho, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao 31 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E57B4BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 565/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 565/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de fraudas geriátricas, para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de fraudas geriátricas, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de fraudas geriátricas, para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1288/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 , em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (POSTO DE MEDICAMENTOS DROGALUZ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.421.751/0001-20, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n., Quadra 25, Lote 01, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, Ficha: 225, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:379ED228

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.958, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera artigo do Decreto nº 12.929/2021 e dá outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal com os servidores e de garantir que cidadãos e empresas tenham acesso ao Poder Público.

CONSIDERANDO o disposto em Decretos anteriores, no sentido de alteração de sua redação em decorrência da avaliação das Autoridades de Gestão e Sanitárias Municipais, ressaltando que a vacinação está avançada com a progressiva diminuição da faixa etária, bem como, com a instalação do tanque de oxigênio para abastecimento ininterrupto de todos os leitos de UCI, completa as perfeitas instalações do Hospital Municipal para o eficiente atendimento à população em caso de necessidade.

DECRETA:
Art. 1º - Revoga o artigo 5º do Decreto nº 12.929, de 10 de maio de 2021 para que haja o retorno de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no horário das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, podendo o referido horário ser alterado por Portaria, se necessário e, previamente justificado mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas e ratificadas as demais determinações que não foram, por este Decreto expressamente alteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 01 de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F2ACE9BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 734/2021

DECRETO SRH N° 734/2021 Quirinópolis, 01 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ROBSON MACEDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBA42F88

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 735/2021

DECRETO SRH N° 735/2021 Quirinópolis, 01 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **VINICIOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8079D45B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 736/2021

DECRETO SRH N° 736/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NATHAN DOS SANTOS PAIVA BATISTA,** portador(a) do CPF nº. 704.157.371-09, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:01F6BDD7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 737/2021

DECRETO SRH N° 737/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA EDUARDA MARQUES DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 077.560.871-86, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:152213C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 738/2021

DECRETO SRH N° 738/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **GLAUBER FARIA ANTUNES,** portador(a) do CPF nº. 003.125.711-94, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A2FB018A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 739/2021
DECRETO N° 739/2021 Quirinópolis, 01 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **SIMONE RODRIGUES DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Coordenador de Centros e Núcleos Sociais,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:885D5CD1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 740/2021

DECRETO SRH N° 740/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 022.691.733-92, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador de Centros e Núcleos Sociais,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:344C550C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.214.944/0001-36**, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 058/2021. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados destinados aos servidores do

Fundo Municipal De Saúde de Santa Helena De Goiás,**VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, Valor: **R$ 20.343,00 ;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL.	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275. 339039	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.0011.2329.339039	131	-	UPA
05	0501	10.301.0011.2263.339039	114	008	USF
05	0501	10.122.1048.2256.339039	131	-	SMS
05	0501	10.303.0011.2270.339039	102	-	FARMACIA / ALMOXARIFADO
05	0501	10.302.1027.2258.339039	125	-	SAMU
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SAMU
05	0501	10.301.0011.2263.339039	114	009	NASF
05	0501	10.301.0011.2266.339039	114	059	CEO
05	0501	10.301.0011.2454.339039	114	017	CER
05	0501	10.301.0011.2349.339039	114	060	CAPS
05	0501	10.301.0011.2265.339039	114	015	ENDEMIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339039	114	016	VIGILANCIA SAN.
05	0501	10.302.0011.2275.339039	114	017	LABORATORIO
05	0501	10.122.1048.2256.339039	102	-	CENTRAL AMB
05	0501	10.302.0011.2350.339039	114	014	MELHOR EM CASA
05	0501	10.301.0011.2348.339039	131	-	PNAISP

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7C6F41BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA SEXTA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 1º(primeiro) dia do mês de agosto de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS**, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão entre os dias 1º a 31 de agosto de 2021, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	1761/2021/EXECUTIVO	GEICIENE BARBOSA RESENDE	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
2º	1781/2021/EXECUTIVO	KETILA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CREDENCIADO
3º	1490/2021/FMS	TATIANE RODRIGUES CARRIJO	FARMACÊUTICO – COORDENADOR	CREDENCIADO
4º	1811/2021/EXECUTIVO	LISANDRA PEREIRA CAJUEIRO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
5º	1491/2021/FMS	MAYARA RODRIGUES FREITAS OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
6º	1496/2021/FMS	VANESSA MELO SOUZA LOPES	ENFERMEIRO – SUPERVISOR APS(ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE)	CREDENCIADO
7º	1498/2021/FMS	ICARO BARCELOS DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	CREDENCIADO
8º	1499/2021/FMS	ELIANE COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CED984E9